



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G. C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## LEI Nº 788/97

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA- DAEE- ORGAO VINCULADO A SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SAO PAULO.**

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA- DAEE- ORGAO vinculado à Secretária de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de GALERIA DE CAPITAÇÃO E CONDUÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS, localizada no Loteamento Bom Sucesso, Prolongamento da Rua Avelino Alonso Baldo.**

**Artigo 2º)- O valor das obras foi estimado em R\$- 111.765,00 (Cento e Onze Mil, Setecentos Sessenta e Cinco Reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$- 111.765,00 (Cento e Onze Mil, Setecentos Sessenta e Cinco Reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (Sp).**

**Artigo 3º)- As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.**

**ARTIGO 4º)- Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$- 111.765,00 (Cento e Onze Mil, Setecentos Sessenta e Cinco Reais), junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.**

**Parágrafo único-** Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

Prefeitura Municipal de

**Santa Rita**

**D' Oeste** 1997  
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G. C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

*Artigo 5º)- Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.*

*Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (Sp),  
18 de Novembro de 1997.*

CASSIO GIANINI  
Prefeito Municipal

*Registrado no livro próprio e  
publicado por afixação no lo-  
cal de costume na mesma data.*

JESUS APARECIDO VALENZUELA  
Secretario